



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2019**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na data e horário abaixo, licitação sob a modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE para alienação de **VEÍCULO**, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial TARCILIO LEITE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 03, em conformidade a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto **alienação de veículo obsoleto, ocioso, antieconômico ou inservível para administração pública municipal**, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o de “Maior Lance”;

1.3. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação do **ANEXO I**;

1.4. O lote será vendido, no estado e condições em que se encontram expostos para visitação e futura arrematação, sem garantia, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2 - DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. O leilão será realizado através do portal eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, na seguinte data e horário:

Data: 14 de julho de 2020.

Horário: a partir das 14h00min (horário MS). Os lances online poderão ser ofertados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial no Portal Casa de Leilões e continuamente durante o leilão até a arrematação de cada lote, conforme item 6 deste Edital.

3 - DA VISTORIA DO BEM

3.1. O bem no ANEXO I poderá ser vistoriado pelos interessados no Pátio da Casa de Leilões, **nos dias 29/06 à 13/07/2020** das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (horário MS) em dias úteis, conforme especificações constantes no **item 3.1.1.** deste Edital.

3.1.1. Local para a visitação:

b) Lote 01 – PÁTIO DA CASA DE LEILÕES;

Endereço: Rua Jaboação, 271 – Silvia Regina – Campo Grande/MS.



3.2. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção do lote do local.

3.3. O arrematante assume a obrigação de examinar detidamente, principalmente o veículo, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais o veículo não será licenciado. Nos casos do Kit GNV, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4. As fotos divulgadas no portal Casa de Leilões são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação dos mesmos.

3.5. Dúvidas referente ao bem que será vendido deve ser esclarecido junto à Comissão de Licitação, no período de visitação do bem.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrarem em uma ou mais das situações seguintes:

- a) Servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;
- b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- c) As empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação para a participação do certame se restringirá a:

5.1.1. **Pessoas Físicas:**



a) Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço.

5.1.2. Pessoas Jurídicas:

a) Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Os documentos mencionados nos itens acima poderão ser enviados através do e-mail: documentos@casadeleiloes.com.br ou após efetuar o cadastro no portal Casa de Leilões, onde abrirá uma janela após o preenchimento do cadastro, com as orientações para anexar a documentação no site, devendo inclusive a **DECLARAÇÃO** mencionado no cadastro, ser impresso e assinado. Após assinatura, escanear e anexá-la juntamente com a documentação.

5.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1. O Leilão online terá início no portal Casa de Leilões no 1º dia útil subsequente a publicação no Diário Oficial e se estenderá até o dia 14 de julho de 2020, a partir das 14h00min (horário MS).

6.2. Para que haja o encerramento do Leilão, será aberto cronômetro e veiculado ao lote. A partir do momento que o cliente efetuar um lance, o cronômetro retroagirá automaticamente em 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, dando oportunidade a outros interessados lançarem. Após o encerramento do tempo no cronômetro, os lances são encerrados e será considerado arrematante o último cliente a ter realizado o lance.

6.3. Uma vez realizado o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUA DESISTÊNCIA POR QUALQUER DAS PARTES, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME.**

6.4. Se o ARREMATANTE não realizar o pagamento do bem arrematado no prazo ou o fizer com cheques sem fundos ou sustados, a Comissão de Licitação adotará providências para que o ARREMATANTE receba a penalidade de suspensão temporária para contratar com o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, suspensão para participar de leilões por 2 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas previstas em Lei.

6.5. Após o arremate do lote não será considerado nenhum lance. A apresentação de lance implica em pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e termos do presente Edital e de seu anexo,



obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista terem sido o presente Edital precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores do Leilão deverão efetuar o pagamento no prazo de 2 (dois) dias úteis posteriores à realização do leilão, a comissão 5% (cinco por cento) do leiloeiro, taxa de administração, sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o veículo.

7.1.1. O pagamento a título de comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance para o lote arrematado, taxa administração e 100% (cem por cento) do valor arrematado, deverão ser depositados em conta corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro na conta do **BANCO BRADESCO-237, AGÊNCIA 1387 - CONTA CORRENTE Nº 20170-7, FAVORECIDO: CLAUDIA AUDE LEITE ME (CASA DE LEILÕES) – CNPJ: 24.600.496/0001-00**. O comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado para o e-mail **arremate@casadeleiloes.com.br** ou entregue no escritório do Leiloeiro, para emissão da Nota de Arremate.

7.1.2. As importâncias recolhidas a título de comissão e taxa efetuadas pelo ARREMATANTE vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

7.2. Comprovado o pagamento pelo setor financeiro da Casa de Leilões, o Leiloeiro Oficial emitirá Nota de Arremate individual para o lote arrematado, devendo neste constar o nome do arrematante, CPF, o lote arrematado, valor da arrematação e valor de recolhimento.

7.3. Se o ARREMATANTE não proceder à integralização dos pagamentos no prazo indicado **nos itens 7.1**, será considerado desistente da aquisição do bem, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e este perderá, em favor do Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) e a taxa de administração, ficando sujeito as penas previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), bem como nas disposições contidas neste instrumento.

7.3.1. Em caso de inobservância do disposto no **item 7**, poderá os lotes, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, voltar a ser leiloados em outro evento, ficando o arrematante sujeito às penalidades legais mencionadas acima e no **item 10**.

7.4. Não sendo efetuados os pagamentos descritos conforme itens acima, a Casa de Leilões comunicará o fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, informando também os lances anteriores para que sejam submetidos à



apreciação da Comissão de Licitação, podendo ser homologada a arrematação ao segundo ou terceiro colocado, mediante sua concordância e, desde que o lance oferecido seja, no mínimo, de valor igual à avaliação.

8 – DA RETIRADA

8.1. O ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento ao Leiloeiro Oficial ou apresentar a este o Comprovante de Pagamento, que comprove integralização do pagamento no prazo definido no **item 7** do Edital, juntamente à cópia do recibo ou do comprovante de depósito, que ficará retida pelo Leiloeiro para fins de instrução do processo administrativo, o qual emitirá a Nota de Arremate.

8.2. O bem deverá ser retirado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do Nota de Arremate no Pátio da Casa de Leilões, no horário das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h (horário MS).

8.2.1. O arrematante deverá estar com veículo apropriado para a retirada total do lote, não será aceito retirada parcial.

8.3. Para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar ao encarregado, no local da retirada, os seguintes documentos:

- a)** Nota de Arremate emitido pelo Leiloeiro Oficial;
- b)** Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.

8.4. Caso o arrematante não proceda à retirada do bem leiloadado no prazo 30 dias da data do leilão, perderá a importância recolhida (valor do arremate, comissão do Leiloeiro e taxa de administração), o bem que compõem o lote arrematado e receberá a penalidade de suspensão temporária para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e participar de leilões, independente de aviso prévio, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito a ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais, com relação aos valores pagos e a destinação dada ao bem.

8.5. Ficarão a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada do bem arrematado, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem.

8.5.1. Na retirada do bem arrematado, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela CASA DE LEILÕES, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à CASA DE LEILÕES, LEILOEIRO OU MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO quaisquer responsabilidades por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.



8.6. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada deste da dependências da CASA DE LEILÕES.

9 – DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

9.1. Para o(s) veículo(s), além do Nota de Arremate, será(ão) entregue (s) o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) original e a chave do veículo (caso houver), ao arrematante.

9.2. Os documentos necessários para transferência do veículo, são exclusivamente de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO e serão encaminhados ao endereço dos arrematantes após a homologação do leilão no prazo de até 30 dias após a entrega do bem ao arrematante.

9.2.1. Documentos que serão disponibilizados para transferência:

- a)** Publicação e Homologação do Leilão no Diário Oficial;
- b)** Nota de Arremate;
- c)** Carta de Arrematação;
- d)** CRV (caso houver) do veículo assinado e reconhecido firma;
- f)** Ata de Posse do Prefeito.

9.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículo oficial, tais como: logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

9.4. As despesas com documentação do veículo: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de chassi, regularizações das gravações dos vidros, remarcação de motor, vistorias, inspeção veicular e regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

9.5. Os valores publicados dos débitos existentes relativos a impostos, taxas e multas perante os órgãos competentes são ilustrativos, podendo sofrer alterações e correções e ficarão sob a responsabilidade do ARREMATANTE, não sendo aceitas reclamações posteriores.



9.5.1. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante;

9.6. O veículo arrematado deverá ser regularizado junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após a publicação oficial do resultado do leilão, para proceder à transferência de propriedade do bem junto ao DETRAN, sob pena da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do arrematante.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor da arrematação, no prazo indicado neste edital, sujeita a licitante às seguintes penalidades:

- a) Multa** no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do bem arrematado;
- b) Suspensão** temporária de participação em leilões, em Licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Perda** do direito em adjudicar o bem, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, dar o direito de adjudicação ao licitante que ofertou lances anteriores, desde que sejam submetidos à apreciação da Comissão de Leilão.

10.2. A penalidade constante da alínea “c” será aplicada exclusivamente a pessoa jurídica.

10.3. As penalidades pecuniárias previstas nas **alíneas “a” e “d”** poderão ser aplicadas **cumulativamente**.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Leiloeiro Público Oficial e a Casa de Leilões não se enquadram na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, sendo apenas mandatário, ficando eximido de eventuais responsabilidades por restrições, defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código



Civil, bem como quaisquer responsabilidades em caso de evicção (art. 448 do Código Civil), relativamente ao(s) bem(s) alienados;

11.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO se reserva o direito de revogar, alterar ao todo ou em parte, a licitação em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento de propostas;

11.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente leilão.

11.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, o Leiloeiro e a Casa de Leilões não se responsabilizam por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema de acesso à internet.

11.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de leilão por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do leilão.

11.5.1. Decairá do direito de impugnar este edital de leilão perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão.

11.6. Dos atos do Leilão, caberão recursos à PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão.

11.6.1. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO;

10.6.2. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6.3. Se o recurso interposto pela parte vencida em determinado lote for provido e o arrematante já tiver efetuado o pagamento do valor integral do referido lote e o importe relativo à comissão do Leiloeiro oficial e a taxa de administração, os valores pagos lhe serão restituídos.

11.7. Na contagem dos prazos referidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO.

11.8. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data deste Edital fica remarcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local;

11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Leilão;



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitações Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

11.10. As informações inerentes a este leilão poderão ser obtidas, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, localizada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro ou pelo telefone (67) 3274-1126 em dias úteis no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário MS), pela Casa de Leilões pelo telefone (67) 3363-7000 em dias úteis no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário MS) ou pelo site: www.casadeleiloes.com.br.

11.11. Integra o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o anexo;

11.12. ANEXO I: Descrição do Bem e Valor de Avaliação;

11.13. Fica eleito a Comarca da cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste leilão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueirão/MS, 26 de junho de 2020.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitações Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 – Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1126

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
VEÍCULO		
01	VW/KOMBI LOTAÇÃO, ANO 2009/2010, COR BRANCA, COMB. ALCO/GASOL, PLACA HQH-9794, RENAVAM 191460010, CHASSI 9BWMF07X7AP018612, MOTOR BTJ731008.	6.800,00